

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.732, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Reenquandra salário de empregos no quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os empregos de provimento em comissão "Assessor Técnico em Meio Ambiente" e "Assessor Técnico em Agricultura", constantes do quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, são reenquadrados passando a vigorar com os seguintes vencimentos:

> -Assessor Técnico em Meio Ambiente Vencimento: R\$ 2.078,67

-Assessor Técnico em Agricultura Vencimento: R\$ 2.078,67

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de dezembro de 2007.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

José Rodrigues Murilo

Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos

em 18 de dezembro de 2007.

Rodollo Brockhof

Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos

SAJ/app